



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600002-81.2025.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600002-81.2025.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador KLEVER REGO LOUREIRO

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.477

(21/01/2025)

*Designa Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 13ª Zona Eleitoral, com sede em Penedo, por um biênio.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo sei! n.º [0011422-28.2024.6.02.8000](#), instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO que o período bienal de exercício jurisdicional do Excelentíssimo Senhor Dr. José Eduardo Nobre Carlos, junto à 13ª Zona Eleitoral (Penedo-AL), foi interrompido em virtude de sua remoção para a Comarca desta Capital, nos termos da Portaria nº 2301, de 12 de novembro de 2024, do e. Tribunal de

Justiça de Alagoas, conforme noticiam os autos eletrônicos mencionado acima;

CONSIDERANDO que, em consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas e deste Regional, verifica-se que, dentre os Juízes de Direito da Comarca de Penedo, deve ser indicado para a titularidade da 13ª Zona Eleitoral o Excelentíssimo Senhor Dr. *Lucas Lopes Dória Ferreira*,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Lucas Lopes Dória Ferreira, Juiz de Direito titular da 4ª Vara da Comarca de Penedo, para exercer a Jurisdição Eleitoral da 13ª Zona, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o art. 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente